DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL RODRIGUES, Prefeito de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 194 da Lei Complementar nº 143/2009,

CONSIDERANDO as denúncias realizadas perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, que chegaram ao conhecimento desta administração através dos ofícios nº 448/2023;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos ofícios citados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais,

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 194 da Lei nº 143/2009, em face do funcionário público **LEANDRO GONÇALVES**, tendo em vista supostas condutas merecedoras de apuração que lhe são atribuídas, para comprovar a existência ou não de infração aos deveres e proibições do funcionário público.

ARTIGO 2º. Ficam nomeados os funcionários públicos municipais efetivos: **ALEX GARCIA, PORTADOR DO RG Nº 25.445.867-1 E DO CPF Nº 161.982.648-82; VIVIANE APARECIDA FERRARI BARBOSA, PORTADORA DO RG Nº 29.493.904-0 E DO CPF Nº 270.734.438-98, e, JOICE APARECIDA TOTTI JOSÉ, PORTADORA DO RG Nº 23.349.700-6 E DO CPF Nº 141.351.138-42**, como sindicantes, devendo estes escolher entre si os cargos que ocuparão no presente procedimento de apuração.

ARTIGO 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, dando ciência a Administração Superior.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de CANITAR, 09 de janeiro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito de Canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 119/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL RODRIGUES, Prefeito de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 194 da Lei Complementar nº 143/2009,

CONSIDERANDO as denúncias realizadas perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, que chegaram ao conhecimento desta administração através dos ofícios nº 220/2023, 338/2023 e 364/2023;

CONSIDERANDO que o chefe do Executivo Municipal indicou através da portaria nº 119/2023, mais precisamente através do art. 2º, os membros para comporem a comissão de sindicância para apurar os fatos narrados nas denúncias acima descritas;

CONSIDERANDO que os membros indicados solicitaram sua desintegração dessa comissão, visto a incapacidade de apuração com referência a legislação tributária;

CONSIDERANDO que até o momento não foi dado andamento por essa comissão no processo em tela, conforme informado pelo Secretário de Finanças;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Ficam destituídos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 119/2023, os funcionários públicos municipais: **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, PORTADOR DO RG Nº 23.502.723-6; LETÍCIA DOS SANTOS MOREIRA JOVINO, PORTADORA DO RG Nº 48.164.902-5, e, DAIANE MARIA GOMES MUNIZ SANCHES, PORTADORA DO RG Nº 44.708.852-X**, em virtude de pedido individual formulado por cada um dos membros, com fundamento na alegada incapacidade destes de apuração com referência a legislação tributária.

ARTIGO 2º. Ficam nomeados os seguintes funcionários públicos municipais, para compor comissão de Processo Administrativo de Sindicância, instaurado pela Portaria Municipal nº 119/2023, a saber: **ANDRÉA CAROLINA SILVA BRITO, PORTADORA DO RG Nº 49.240.799-X E DO CPF Nº 409.599.578-55; MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA, PORTADORA DO RG Nº 36.311.982-6 E DO CPF Nº 295.661.038-40, e, KEITE ELLEN DE ALMEIDA LOPES, PORTADORA DO RG Nº 46.289.581-6 E DFO CPF Nº 368.243.418-60**, que desempenharão as funções de sindicantes, devendo estes escolher entre si os cargos que ocuparão no presente procedimento de apuração.

ARTIGO 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, dando ciência a Administração Superior.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de CANITAR, 09 de janeiro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito de Canitar